

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.359, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante realização de processo de compra o bem imóvel assim descrito:

I- 01 (um) terreno, situado na Quadra 68, Rua Antônio Jacobina, nº 1120, Centro, Balsas, Estado do Maranhão, medindo 537,81 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), como o pagamento parcelado uma entrada de 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser pago em 10 de setembro de 2017 e o restante do valor dividido em 15 parcelas iguais no valor de 25.333,33 (vinte cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

§ 1º - O bem imóvel será para utilização específica para a ampliação do Hospital Municipal Doutor Roosevelt Cury – Hospital Balsas Urgente.

§ 2º- Fica expressamente dispensada a realização de procedimento licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas